



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*Cidade Portal do Sudoeste*

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61- Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2008.

**Súmula:** Altera a redação do art. 1º da Lei 2.072, de 24 de outubro de 2007.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 2.072, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência do Lote nº 5, da Quadra nº 3, do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro, contendo área de 2.100,00 m2 (dois mil e cem metros quadrados), constante da matrícula 10.812 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, à empresa **MADEC – COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.928.709/0001-02, sediada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná”. (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2008.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4389 Pág. B4  
Em 18/09/08 Jornal: Diário Sudoeste